



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

ADITIVO 04 AO CONTRATO 50 /2019

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2019, CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEICULOS DA FORTA DA MUNICIPALIDADE, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

O **MUNICÍPIO DE BELMONTE**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, inscrito no CNPJ nº 80.912.108/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. JAIR ANTONIO GIUMBELLI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Borges de Medeiros, nº 55, Centro de Belmonte, portador do CPF nº 796.019.609-53 e Cédula de Identidade sob nº 2.203.613-0, expedida pela SSP/SC, a seguir denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.180.605/00001-02, com sede na Rua Marechal Floriano, 450, Porto Alegre/RS, representada por procurador estabelecido Sr. **MARCELO WAIS**, segurador, portador CPF nº 632.005.380-15 e RG nº 7009036166, residente e domiciliado na Rua Mariland, 929, apto. 1102, Porto Alegre/RS, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993 e demais legislação aplicada à matéria, bem pelo Edital de Pregão Presencial nº 24/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto aditar pelo período de 12 (doze) meses a contratação da prestação de serviços de seguro total de veículos, e alteração do Contrato para adequá-lo à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), especificação abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
2	1,00	UN		SEGURO VEÍCULO - MARCOPOLO MINIBUS VOLARE V6 ESCOLAR 4X2 ANO/MOD- 2005/2006 PLACA - MHX 6470 CHASSI - 93PB36D2M6C017494 CASCO 100% TABELA FIPE DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS R\$ 150.000,00; DANOS CORPORAIS CONTRA TERCEIROS R\$ 150.000,00; APP.INVALIDEZ R\$ 40.000,00; APP MORTE R\$ 40.000,00; DESPESAS MEDICAS R\$ 10.000,00; DANOS MORAIS R\$ 20.000,00; BÔNUS CLASSE- 2 PASSAGEIROS - 23 (TRANSPORTE ESCOLAR) FRANQUIA: R\$ 4.500,00 GUINCHO ATE 400 KILOMETROS	885,00	885,00
6	1,00	UN		SEGURO VEÍCULO - GM ASTRA HB 4P ADVANTAGE ANO/MOD-2010/2011 PLACA -MJK 1119 CHASSI - 9BGTR48COBB255237 CASCO - 100% FIPE DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS R\$ 100.000,00; CORPORAIS CONTRA TERCEIROS R\$ 100.000,00; APP. MORTE R\$ 30.000,00; APP INVALIDEZ R\$	570,00	570,00

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

				30.000,00; DESPESAS MÉDICAS R\$ 10.000,00; DANOS MORAIS R\$ 20.000,00; BÔNUS CLASSE - 0 FRANQUIA: 799,92 GUINCHO ATE 2.000 KILOMETROS		
7	1,00	UN		SEGURO VEÍCULO - FORD/FIESTA ANO/MOD-2006/2007 PLACA - MGT 2922 CHASSI - 9BFZF6P778057166 CASCO - 100% FIPE DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS R\$ 100.000,00; CORPORAIS CONTRA TERCEIROS R\$ 100.000,00; APP. MORTE R\$ 30.000,00; APP INVALIDEZ R\$ 30.000,00; DESPESAS MÉDICAS R\$ 10.000,00; DANOS MORAIS R\$ 20.000,00; BÔNUS CLASSE - 9 FRANQUIA: 1.000,00 GUINCHO ATE 400 KILOMETROS	470,00	470,00
8	1,00	UN		SEGURO VEÍCULO -CORSA CHEVROLET/CLASSIC ANO/MOD-2013/2014 PLACA - MLU 9256 CHASSI - 9BGSU19FOEB193654 CASCO - 100% FIPE DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS R\$ 100.000,00; CORPORAIS CONTRA TERCEIROS R\$ 100.000,00; APP. MORTE R\$ 40.000,00; APP INVALIDEZ R\$ 40.000,00; DESPESAS MÉDICAS R\$ 10.000,00; DANOS MORAIS R\$ 20.000,00; BÔNUS CLASSE - 2 FRANQUIA: 1.000,00 GUINCHO ATE 400 KILOMETROS	470,00	470,00
10	1,00	UN		SEGURO VEÍCULO - CAMINHÃO MB ATRON ANO/MOD-2014/2014 PLACA - MML - 7515 CHASSI - 9BM693388EB958635 DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS R\$ 100.000,00; CORPORAIS CONTRA TERCEIROS R\$ 100.000,00; BÔNUS CLASSE- 2 FRANQUIA: 0,00 GUINCHO ATE 400 KILOMETROS	710,00	710,00
12	1,00	UN		SEGURO VEÍCULO - CAMINHÃO FORD CARGO 2629, 6 X4 ANO/MOD- 2014/2015 PLACA - QHT-3511 CHASSI - 9BFZEANE3FBS88652 DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS R\$ 100.000,00; CORPORAIS CONTRA TERCEIROS R\$ 100.000,00; BÔNUS CLASSE- 0 FRANQUIA: 0,00 GUINCHO ATE 400 KILOMETROS	710,00	710,00
13	1,00	UN		SEGURO VEÍCULO - CAMINHÃO VOLKSWAGEM 1313 ANO/MODELO: 1984/1985 PLACA - LWS-2523 CASCO - 100 % FIPE DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS R\$ 100.000,00; CORPORAIS CONTRA TERCEIROS R\$ 100.000,00; APP. MORTE/INVALIDEZ D.M.H 20.000,00 FRANQUIA: 4.500,00 BÔNUS CLASSE 0 GUINCHO ATE 400 KILOMETROS	710,00	710,00

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

14	1,00	UN		SEGURO VEÍCULO - CAMINHÃO FORD CARGO 2629 6 X4 ANO/MOD- 2013/2013 PLACA - MCU-4890 CHASSI - 9BFZEANE6DBS42648 DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS R\$ 100.000,00; CORPORAIS CONTRA TERCEIROS R\$ 100.000,00; BÔNUS CLASSE- 0 FRANQUIA: 0,00 GUINCHO ATE 400 KILOMETROS	710,00	710,00
16	1,00	UN		SEGURO VEÍCULO -VW/NOVO VOYAGE 1.6 ANO/MOD-2013/2014 PLACA - MKJ 2920 CHASSI - 9BWDB45U7ETO75725 CASCO - 100% FIPE DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS R\$ 100.000,00; CORPORAIS CONTRA TERCEIROS R\$ 100.000,00; APP. MORTE R\$ 40.000,00; APP INVALIDEZ R\$ 40.000,00; DESPESAS MÉDICAS R\$ 10.000,00; DANOS MORAIS R\$ 20.000,00; BÔNUS CLASSE- 2 FRANQUIA: 1.000,00 GUINCHO ATE 2.000 KILOMETROS	770,00	770,00
18	1,00	UN		SEGURO VEÍCULO -FIESTA SEDAN ANO/MOD-2009/2010 PLACA - ENJ 3760 CHASSI - 9BFZF54P8A8484616 CASCO - 100% FIPE DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS R\$ 100.000,00; CORPORAIS CONTRA TERCEIROS R\$ 100.000,00; APP. MORTE R\$ 40.000,00; APP INVALIDEZ R\$ 40.000,00; DESPESAS MÉDICAS R\$ 10.000,00; DANOS MORAIS R\$ 20.000,00; BÔNUS CLASSE- 2 FRANQUIA: 1.000,00 GUINCHO ATE 1.000 KILOMETROS	930,00	930,00
19	1,00	UN		SEGURO VEÍCULO -CITROEN- AIRCROSS STATMT,ANO/MOD-2018/2019, PLACA - RAD-6456 ,CHASSI - 935SUNFN1KB521825,CASCO 100% FIPE DANOS MATERIAIS CONTRA TERCEIROS R\$ 100.000,00; CORPORAIS CONTRA TERCEIROS R\$ 100.000,00; APP. MORTE R\$ 40.000,00; APP INVALIDEZ R\$ 40.000,00; DESPESAS MÉDICAS R\$ 10.000,00; DANOS MORAIS R\$ 20.000,00; BÔNUS CLASSE- 2 FRANQUIA: 1.000,00 GUINCHO ATE 1.000 KILOMETROS: TAXI ASSISTENCIA 24 H DISTANCIA (KM) 600 KM	1.250,00	1.250,00
Total						8.185,00

1.2 Fica o contrato supracitado aditado conforme composição da frota atual da Prefeitura Municipal de Belmonte-SC, prorrogando-se a vigência das respectivas coberturas seguradas até 07/04/2023.

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos orçamentários do exercício financeiro de 2021, para o cumprimento do objeto licitado, são os seguintes:

2.041.3.3.90.00.00.00.00.00(157)- 2.004.3.3.90.00.00.00.00.00 (219)- 2.008.3.3.90.00.00.00.00.00 (32) -
2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (106) - 2.031.3.3.90.00.00.00.00.00 (137)- 2.010.3.3.90.00.00.00.00.00 (47)-
2.024.3.3.90.00.00.00.00.00 (114) e 2.022.3.3.90.00.00.00.00.00 (99).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

4.1. A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a **CONTRATADA** deverá:

- a) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.
- b) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
- c) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE**.
- d) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

4.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.

4.3 Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

4.4 A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

- a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados;
- b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA**.

4.5 A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente



Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE BELMONTE

resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

7.1 - Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem implícita ou explicitamente as previstas neste termo aditivo.

CLAUSULA SEXTA– DO FORO

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Descanso, Estado de Santa Catarina, para dirimir a quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2 - E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, forma e um só efeito, sem rasuras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos.

Belmonte/SC, 07 de abril de 2022.

JAIR ANTONIO GIUMBELLI
PREFEITO MUNICIPAL

MARCELO WAIS
Representante Contratada

TESTEMUNHAS:

1-
CPF

2-
CPF

DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.. Daiana Lucia Villa Basso Secretaria municipal de Educação Matrícula nº 1209/01	DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.. LEONIR KOSLOSKI Assessor de Secretaria Matrícula nº 261/01
DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.. Rosangela Sigulin Pelissari Secretaria Municipal de Administração Matrícula nº 1208/01	DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado.. Fernando Revers Secretaria Municipal de Assistência Social Matrícula nº 1206/01
DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado..	DECLARO que sou Gestor do presente Contrato, de conformidade com o Decreto Municipal nº 003/2021 de 04 de janeiro de 2021, recebi uma cópia e estou in-cumbido de fiscalizar e gerir o cumprimento deste no que se refere a Secretaria a qual estou vinculado..

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE

Vanderlei A. Soster Secretaria Municipal de Agricultura Matrícula nº 1210/01	Michel Dioni Escher Tonsak Secretaria Municipal de Esportes Matrícula nº 1257/01
--	--

TEREZINHA DE FÁTIMA PEREIRA KLEIN
Assessor Jurídico
OAB/SC nº. 36.087